

De: Movimento de Educadores Sociais Urbanos <per\_educa@yahoo.com.br>  
Responder para: per\_educa@yahoogrupos.com.br  
Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2006 10:48:02  
Para: per\_educa@yahoogrupos.com.br  
Assunto: [per\_educa] FUMCAD São Paulo/SP.

📧 | 📧 | ✕ | 📧 Caixa de Entrada

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura da Cidade de São Paulo, através da conscientização da utilização da renúncia fiscal do Imposto de Renda, busca beneficiar entidades com projetos que apóiem crianças e adolescentes (através de doações via lei número 8069 de 13/07/90 do FUMCAD)

Para participar é muito fácil.

Clique (<http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/oque/oque.asp>) e conheça o FUMCAD da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

FUMCAD

O seu Imposto de Renda, é a principal fonte de captação de recursos do FUMCAD da Cidade de São Paulo, e sua utilização não traz ônus a quem contribui.

Esta iniciativa, cujos benefícios para a sociedade são extremamente significativos, está alinhada com a crescente importância do papel que os indivíduos podem exercer como agentes ativos do desenvolvimento das comunidades e na construção de uma cidadania responsável e produtiva.

O Fundo, criado em São Paulo pela Lei 11.247, busca congrega esforços, mediante a participação voluntária no desenvolvimento de programas aprovados pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação através de contribuições em valores, poderá ser, a seu critério, na forma de:

- múltiplas contribuições durante o ano ou
- contribuição única anual.

Veja como doar clicando

(<http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/oque/comodoar.asp>).

-----  
Como Doar  
-----

Prezado(a) usuário(a),

Veja como é simples fazer sua doação ao FUMCAD da Cidade de São Paulo e contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes carentes.

Através do simulador, você pode calcular o valor máximo a ser abatido do Imposto de Renda. Após uma simulação de valores será disponibilizado nesta tela o botão "Fazer Doação" que levará você diretamente à página de escolha de entidades. A seguir confirme a geração do boleto.

Também é possível fazer sua doação através da seção Doação. Neste item você já é direcionado para a escolha das entidades. Neste caso, é importante que já saiba qual o valor a ser doado.

Passo 1: A primeira tela que surge traz os links das entidades cadastradas no sistema. Clicando sobre o nome da entidade você pode ver maiores informações sobre a instituição.

Passo 2: A partir da tela de detalhes da instituição, clicando no botão "Efetuar doação para este projeto" o sistema irá solicitar seus dados.

Passo 3: Preencha os campos e clique no botão "Confirmar". A seguir

Caixa de Entrada

Assunto: [per\_educ] FUMCAD São Paulo/SP  
 Para: per\_educ@yahoogrupos.com.br  
 Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2006 10:48:02  
 Responder para: per\_educ@yahoogrupos.com.br  
 De: Movimento de Educadores Sociais Urbanos <per\_educ@yaho.com.br>

FUMCAD da Prefeitura da Cidade de São Paulo.  
 Clique <http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/oupe/oupe.asp> e conheça o  
 Para participar é muito fácil.  
 doações via lei número 8089 de 13/07/99 do FUMCAD)  
 entidades com projetos que ajudem crianças e adolescentes (através de  
 utilização de renda fixa do imposto de Renda, nunca permitir  
 Prefeitura da Cidade de São Paulo, através da conscientização da  
 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da

FUMCAD

O seu imposto de Renda, é a principal fonte de captação de recursos do  
 FUMCAD da Cidade de São Paulo, e sua utilização não cria ônus a quem  
 contribui.

Esta iniciativa, cujos benefícios para a sociedade são extremamente  
 significativos, está alinhada com a crescente importância do papel que  
 os indivíduos podem exercer como agentes ativos do desenvolvimento das  
 comunidades e na construção de uma cidadania responsável e produtiva.

O Fundo, criado em São Paulo pela Lei 11.247, busca congrega  
 esforços, mediante a participação voluntária no desenvolvimento de  
 programas aprovados pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação através de contribuições em valores, poderá ser, a seu  
 critério, na forma de:

- contribuições únicas anuais.
- múltiplas contribuições durante o ano ou

Veja como doar clicando  
<http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/oupe/comodar.asp>

Como Doar

Passo(s) 1: Inicializar

Veja como é simples fazer sua doação ao FUMCAD da Cidade de São Paulo  
 e contribuir para o desenvolvimento da criança e adolescente carentes.

Através do simulador, você pode calcular o valor máximo a ser abatido  
 do imposto de Renda. Após uma simulação de valores será  
 disponibilizado nesta tela o botão "Fazer Doação" que levará você  
 diretamente à página de escolha de entidades. A seguir, confirme a  
 geração do boleto.

Também é possível fazer sua doação através da seção Doação. Neste item  
 você já é direcionado para a escolha das entidades. Neste caso, é  
 importante que já saiba qual o valor a ser doado.

Passo 1: A primeira tela que surge traz os links das entidades  
 cadastradas no sistema. Clicando sobre o nome da entidade você pode  
 ver maiores informações sobre a instituição.

Passo 2: A partir da tela de detalhes de instituição, clicando no  
 botão "Estudar doação para este projeto" o sistema irá solicitar seus  
 dados.

Passo 3: Preencha os campos e clique no botão "Confirmar". A seguir

confirme a geração do boleto.

Passo 4: O sistema o levará à tela do banco arrecadador de doações para a entidade selecionada. Nesta tela, você terá disponível a linha digitável para fazer o pagamento on-line ou a opção de impressão para pagamento em uma agência bancária.

**IMPORTANTE:**

1) É necessário encaminhar correspondência, com cópia do comprovante de depósito, para o Conselho, para que providencie o recebimento dos valores junto ao respectivo fundo. Você pode imprimir modelo de carta a enviar clicando no botão "Imprimir Aviso Entidade".

2) É importante salientar que na sua Declaração de Ajuste Anual, no anexo de pagamentos e doações efetuadas, seja utilizado o Código 08 e seja informada a doação para o Conselho ou Fundo da Criança e do Adolescente e respectivo CNPJ, ao qual a Instituição de sua escolha esteja devidamente inscrita e apta a receber doações. Lembre-se: você não deverá informar o nome da instituição beneficiada com sua doação, mas sim o Conselho ou Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, identificados no comprovante de doação.

3) No caso de pessoas físicas as doações somente poderão ser abatidas no Imposto de Renda caso o contribuinte faça a declaração no modelo completo.

Incentive seus amigos para que participem e divulguem este projeto. As crianças e adolescentes que necessitam recuperar sua saúde em nível hospitalar agradecem. Contamos com o apoio de todos.

Se você for Pessoa Jurídica:

**Base Legal:**

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 260.

Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 591.

A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das contribuições efetuados aos fundos do Direito da Criança e do Adolescente.

**Limite de dedução:**

O valor limite de dedução direta do imposto de renda devido é de 1%, aplicável sobre o valor devido à alíquota de 15%, não sendo permitida qualquer dedução sobre o adicional de 10%.

A legislação somente permite a dedução do imposto para as pessoas jurídicas que apurem o imposto de renda com base no lucro real.

**Indedutibilidade da doação:**

O valor da doação é considerado indedutível como despesa operacional, para a pessoa jurídica doadora.

**Prazo de pagamento da doação:**

O valor deverá ser pago até o último dia útil de cada período de apuração do imposto, trimestral ou anual.

**Como doar:**

Apurado o valor da doação, passível do benefício, deverá ser preenchido o comprovante de depósito bancário que deverá conter, além da identificação da conta de depósito:

- a identificação e CNPJ do respectivo Fundo;
- a identificação e CNPJ da pessoa jurídica doadora;
- identificar a entidade beneficiária.

**Procedimentos pós-doação:**

- Encaminhar correspondência, com cópia do comprovante de depósito, para a entidade beneficiária, para que providencie o recebimento dos



valores junto ao respectivo fundo;  
- Acompanhar a aplicação dos valores;  
- Solicitar a respectiva prestação de contas.

Se você for Pessoa Física:

As CONTRIBUIÇÕES, efetuadas até o último dia útil do ano-calendário, são consideradas deduções diretas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, até o limite de 6% do mesmo, portanto, até este limite, não trazem ônus para o contribuinte. Computa-se neste limite os valores aplicados em Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991) e à Atividade Audiovisual (Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993).

fonte: <http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br>

- Solicitar a respectiva prestação de contas.  
- Acompanhar a aplicação dos valores;  
valores junto ao respectivo fundo;

de voto for Pessoa Física;

As CONTRIBUIÇÕES, efetuadas até o último dia útil do ano-calendário, são consideradas deduções diretas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, até o limite de 6% do mesmo, portanto, até este limite, não incidem sobre elas o Imposto de Renda. Computam-se neste limite os valores aplicados em Incentivo à Cultura (Lei n.º 8.313, de 13 de dezembro de 1991) e à Atividade Audiovisual (Lei n.º 8.885, de 20 de junho de 1993).

Fonte: <http://fincad.pretelins.sp.gov.br>